



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 033/2011 – IBRAM

() 1ª Via Interessado

() 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

I – DA AUTORIZAÇÃO

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, resolve que **CONCESSIONÁRIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL – CENTRAD, CNPJ: 10.671.035/0001-06**, a executar as obras de **DEMOLIÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE TAGUATINGA - RAIII - DF, OBJETO DO PROCESSO Nº 0391.000177/2007**

II – DA LOCALIZAÇÃO:

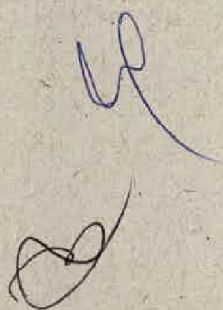
O empreendimento denominado Centro (Complexo) Administrativo do GDF, localiza-se nos lotes 1 a 8 do Conjunto A, lotes de 01 a 08 do Conjunto B e Terminal Rodoviário de Integração, todos na Quadra 03, próximo ao Estádio Serejão e em frente à Estação 22 do Metrô e está inserido na área do Centro Metropolitano de Taguatinga, localizado na região administrativa de Taguatinga - RA III – DF.

I – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionados a seguir, acarretará no cancelamento desta Autorização.

1. Atender, no que for pertinente à demolição, as condicionantes da Licença de Instalação – LI nº 055/2009;
2. Antes da demolição do Terminal Rodoviário de Taguatinga, o empreendedor deverá obter manifestações favoráveis das Concessionárias, Empresas ou Órgãos Públicos – CAESB, CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Empresa de Telefonia e outras, que porventura detenha a concessão de atividade que perpassa ou tenha interferência com o local da demolição e apresentá-las a este instituto;

3. Antes do início das obras, apresentar ao IBRAM a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de demolição;
4. Para o procedimento de demolição como um todo - 1ª e 2ª Etapas, a CENTRAD deverá contatar e obter a(s) manifestação(ões) favorável(is) do(s) órgão(s) do GDF (Administração Regional ou outro Órgão afim) afeto(s) as questões sócio-econômicas, visando à retirada pacífica dos ocupantes do Terminal Rodoviário que será demolido;
5. Seguir os procedimentos definidos pelos Órgãos do GDF, visando acomodar as empresas, os micro-empresários e os ambulantes que ocupam os boxes do Terminal Rodoviário, de acordo com as determinações dos Órgãos do GDF que tratam dessas questões;
6. Atender o que preconiza o Plano de Descarte, elaborado pela PROGEA, no que tange à demolição do Terminal Rodoviário de Integração de Taguatinga-DF;
7. Distribuir aos trabalhadores e fiscalizar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, de acordo com as normas de Segurança do Trabalho;
8. Seguir o cronograma de demolição apresentado;
9. Envidar esforços para, na medida do possível, reservar material da demolição para ser reutilizado no próprio local;
10. Envidar esforços para mitigar as incomodidades decorrentes da demolição, quanto a ruídos (atendendo os parâmetros da Resolução CONAMA nº 001/90), vibrações e concentração de material particulado;
11. Proceder à quebra do residual da demolição em tamanhos que possibilite a manipulação com uma pá mecânica (Carta nº 52/2011/DIGER/SLU);
12. Proceder à triagem dos resíduos da demolição no próprio local com cooperativas de catadores para retirada de material ferroso, visando facilitar o descarte deste material no Aterro do Jôquei, conforme Carta nº 52/2011/DIGER/SLU e anexos;
13. Proceder ao transporte do material descartado para o Aterro, por conta própria (Carta nº 52/2011/DIGER/SLU);
14. Irrigar as áreas de movimentação do material demolido ou britado, por meio de caminhões pipas, com a finalidade de reduzir a quantidade de poeira suspensa no ar;



15. Recobrir os caminhões de entulho para transporte do material descartado até a destinação final;
16. Lavar os pneus de todas as viaturas que saírem das áreas de demolição;
17. Evitar queimadas na área da demolição;
18. Desativar e retirar as tubulações de águas pluviais e eventualmente de esgoto, que estejam na área a ser demolida.

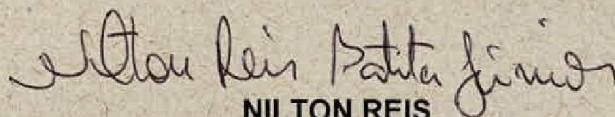
IV – DO PRAZO DE VALIDADE:

Esta Autorização tem validade de 01 (um) ano, conforme o Parecer Técnico nº 129/2011 – GELAM/DILAM/SULFI, fls. 1798 a 1806.

V – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações ser efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da autorização;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 033/2011, foram extraídas do Parecer Técnico nº 129/2011-GELAM/DILAM/SULFI, fls. 1793 a 1806.

Brasília, 28 de setembro de 2011.



NILTON REIS

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal-
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente- Substituto**

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 033/2011, A QUAL SUBSCREVO.

Nome: HENRIQUE BERNARDES FROES

Assinatura: 

Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

Doc. Identidade:   

Recebido em: 28 / 09 / 2011

